



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.421 DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Denomina Próprio Público na Sede do Município e dá outras providências.

Autoria: Vereadora Roselidiana Azevêdo Farias

A PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passará, doravante, a chamar-se Instituição Municipal de Educação Infantil Prof.^a **ADERILDA DOS SANTOS COUTINHO** a Creche Municipal localizada na "Rua da Disciplina", s/nº, Bairro do Novo Horizonte, nas proximidades do Tiro de Guerra, neste Município de Valença-BA.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Valença, através do Poder Executivo, providenciará a colocação da placa alusiva à denominação e avisará a família homenageada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com verbas próprias existentes no orçamento deste Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, em 29 de março de 2016.


JUCÉLIA SOUSA DO-NASCIMENTO
PREFEITA MUNICIPAL

